



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA. 29 / 08 / 17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1348

PUBLICADO	
DATA.	<u>29 / 08 / 17</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA.	<u>35</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4439</u>

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 120/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa Buratto Indústria Metalúrgica Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sobradinho, n.º 499, Centro, CEP 85.485-000, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 11.943.310/0001-66, Inscrição Estadual n.º 90519522-8, que resolve, na melhor forma de direito, pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 10,63% o Contrato Original n.º 120/2017, de 04 de abril de 2017.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 65,§ I, b, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: O acréscimo indicado diz respeito ao objeto relativo ao Lote C: Metalurgia, que compõe a Cláusula Primeira do Contrato Original n.º 120/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo indicado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Contrato Original a importância de R\$ 8.042,22 (oito mil, quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato original não poderá exceder a soma de R\$ 83.709,11 (oitenta e três mil, setecentos e nove reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pela Prefeita e duas testemunhas.

Mercedes, 30 de agosto de 2017.


Município de Mercedes
CONTRATANTE

Testemunhas:



Altair Loffi
RG nº . 4.426.875-2



Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8